



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador MARMUTHE CAVALCANTI – PSD

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

---

Protocolo do Projeto de Lei  
Complementar

\_\_\_\_/\_\_\_\_

**AUTOR: Vereador MARMUTHE CAVALCANTI**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: /2016

**EMENTA**

Acrescenta dispositivos ao Código de Obras do Município de João Pessoa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pessoa aprova:

Art. 1º – Acresce-se ao Código de Obras do Município o Parágrafo Único ao artigo 163, com a seguinte redação:

“ Art. 163 .....

.....  
**Parágrafo Único - É obrigatória a instalação de, pelo menos, 01 (um) elevador que comporte maca , nos novos edifícios privados de uso coletivo, com no mínimo, quatro andares e elevadores comuns, entendido como o aparelho estacionário provido de cabina, que se move aproximadamente na vertical entre guias, definido nas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnica - ABNT.”**

Art. 2º – Esta lei entra em vigor em 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 05 de setembro de 2016.

---

**MARMUTHE CAVALCANTI**  
Vereador - PSD



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
Casa Napoleão Laureano  
Gabinete do Vereador MARMUTHE CAVALCANTI – PSD

## **JUSTIFICATIVA**

É sabido por todos que, em caso de emergência, constitui-se um problema sério a remoção de pessoas com dificuldade de se locomover, em edifícios que não dispõem de elevadores de maca. Nos prédios mais altos, onde o transporte por escadas é impossível, muitas vezes a remoção só ocorre após o acionamento da polícia e do corpo de bombeiros.

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação desta Casa visa a sanar esse problema, tornando obrigatório que as novas edificações privadas de uso coletivo, apresentem instalação de elevadores com capacidade de transportar pessoas em maca.

A finalidade maior da proposição é, portanto, proporcionar a devida acessibilidade aos idosos e às pessoas com deficiência, ou que não tenham condições físicas de serem transportadas por meio de cadeiras de rodas. Trata-se de uma medida que visa a contribuir para a melhoria de vida do brasileiro e, principalmente, de uma parcela bastante vulnerável da população.

Por esses motivos e razões pedimos apoio e aprovação aos nossos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 5 de setembro de 2016.

---

**MARMUTHE CAVALCANTI**

Vereador - PSD